

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente - José Ferraz - **PTB**
1º-Vice-Presidente - Elmiro Nascimento - **PFL**
2º-Vice-Presidente - José Militão - **PSDB**
3º-Vice-Presidente - Rêmoló Aloise - **PMDB**
1º-Secretário - Elmo Braz - **PP**
2º-Secretário - Roberto Carvalho - **PT**
3º-Secretário - Bené Guedes - **PDT**
4º-Secretário - Sebastião Helvécio - **PP**
5º-Secretário - Amílcar Padovani - **PTB**

PÁG.

- 1- [ATAS](#)
 - 1.1- [573ª Reunião Ordinária](#)
 - 1.2- [297ª Reunião Extraordinária](#)
 - 2- [ORDEM DO DIA](#)
 - 2.1- [Plenário](#)
 - 3- [EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO](#)
 - 3.1- [Plenário](#)
 - 4- [TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES](#)
 - 5- [MATÉRIA ADMINISTRATIVA](#)
-

ATAS

**ATA DA 573ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA, EM 22 DE AGOSTO DE 1994**

Presidência do Deputado Ajalmar Silva

SUMÁRIO: ABERTURA - 1ª PARTE (PEQUENO EXPEDIENTE): 1ª Fase: Atas - Correspondência:
Mensagens nºs 503 e 504/94 (Projetos de Lei nºs 2.154 e 2.155/94), do Governador do Estado - Ofícios - Interrupção e reabertura dos trabalhos ordinários - **ENCERRAMENTO -**

ORDEM DO DIA.

ABERTURA

- Às 20h15min, comparecem os Deputados:

Elmo Braz - Bené Guedes - Agostinho Patrus - Aílton Vilela - Ajalmar Silva - Álvaro Antônio - Baldonado Napoleão - Bonifácio Mourão - Célio de Oliveira - Elisa Alves - Geraldo Rezende - Geraldo Santanna - Hely Tarquínio - Ibrahim Jacob - Jorge Eduardo - Jorge Hannas - José Braga - José Maria Pinto - Kemil Kumaira - Márcio Miranda - Maria Olívia - Mauro Lobo - Péricles Ferreira - Reinaldo Lima - Wanderley Ávila - Wellington de Castro - Wilson Pires.

O Sr. Presidente (Deputado Ajalmar Silva) - A lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura das atas das reuniões anteriores.

1ª PARTE (PEQUENO EXPEDIENTE)

1ª Fase

Atas

- **A Deputada Maria Olívia**, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura das atas das reuniões anteriores, que são aprovadas sem restrições.

Correspondência

- **O Deputado Wilson Pires**, 1º-Secretário "ad hoc", lê a seguinte correspondência:

"MENSAGEM Nº 503/94"

Belo Horizonte, 19 de agosto de 1994.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para ser submetido ao exame dessa egrégia Assembléia Legislativa, o projeto de lei incluso, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Município de Capinópolis.

O imóvel de que trata o projeto em apreço, constituído por um terreno medindo 1.108m² e um prédio com a área construída de 405,82m², foi doado ao Estado pela Sociedade Ginásio Capinópolis, para que nele funcionasse uma escola estadual.

Cumprida a finalidade da doação até o ano de 1988, quando a escola foi transferida para outro local, o imóvel encontra-se atualmente abandonado, em precárias condições de uso, com o edifício correndo sérios riscos de desabamento.

Essa circunstância, aliada ao fato de o Estado não ter planos para utilização imediata do prédio, me conduz a entender como legítimo o interesse do Prefeito de Capinópolis, no sentido de ver o imóvel integrando o patrimônio do município, a fim de destiná-lo aos serviços do setor educacional.

Ao solicitar autorização dessa augusta Assembléia Legislativa, indispensável para a efetivação da providência postulada, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu elevado apreço e distinta consideração.

Hélio Garcia, Governador do Estado de Minas Gerais.

PROJETO DE LEI Nº 2.154/94

Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Município de Capinópolis.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Capinópolis o imóvel situado na Avenida 97, esquina com a Rua 104, nº 629, com área de 1.108m² (hum mil cento e oito metros quadrados), havido por doação, conforme escritura pública transcrita sob o nº 46.711 no livro nº 3 BB do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Ituiutaba.

Parágrafo único - O imóvel de que trata este artigo destina-se à construção de um prédio para instalação de serviços do setor educacional.

Art. 2º - Ao ato de lavratura da escritura de doação, que se dará sem ônus para o Estado, deverá comparecer, como anuente, a Sociedade Ginásio Capinópolis ou quem de direito.

Art. 3º - O imóvel reverterá ao patrimônio do Estado se, no prazo de 3 (três) anos contados da data da assinatura da escritura, não lhe for dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º desta lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário."

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 195, c/c o art. 103, do Regimento Interno.

* - Publicado de acordo com o texto original.

"MENSAGEM Nº 504/94"

Belo Horizonte, 19 de agosto de 1994.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência e, por seu intermédio, ao exame e deliberação da egrégia Assembléia Legislativa o incluso projeto de lei, pelo qual o Poder Executivo é autorizado a fazer reversão de imóvel ao patrimônio do Município de Ubá.

O imóvel em apreço é constituído por um terreno com área de 8.713,00m² (oito mil, setecentos e treze metros quadrados), situado no Bairro Lourival, em Ubá, havido por doação do próprio Município de Ubá, para edificação de unidade escolar, conforme escritura pública em teor de cópia anexa.

Trata-se de medida mediante a qual se busca atender a reivindicação da Prefeitura Municipal de Ubá, interessada, ela própria, em edificar no terreno, com os seus recursos, o prédio escolar, e, assim, facilitar a implantação do Plano Municipal de Educação, que prevê cooperação mútua entre o Estado e municípios em prol de um ensino de melhor qualidade, beneficiando a comunidade local.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência as expressões de meu elevado apreço e distinta consideração.

Hélio Garcia, Governador do Estado de Minas Gerais.

PROJETO DE LEI Nº 2.155/94

Autoriza o Poder Executivo a fazer reversão de imóvel ao patrimônio do Município de Ubá.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer reversão ao patrimônio do

Município de Ubá de um terreno com área de 8.713,00m2 (oito mil, setecentos e treze metros quadrados), situado no Bairro Lourival, na cidade de Ubá, havido por doação do próprio Município de Ubá, conforme escritura pública de 25 de agosto de 1989, transcrita sob o nº 14.822, no Livro 2.BB, a folhas 199, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Ubá.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário."

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 195, c/c o art. 103, do Regimento Interno.

* - Publicado de acordo com o texto original.

OFÍCIOS

Do Sr. Guido Faria de Carvalho, Subchefe para Acompanhamento da Ação Governamental da Casa Civil da Presidência da República, acusando o recebimento do Ofício nº 1.588/94/SGM, que encaminhou requerimento do Deputado Bonifácio Mourão, e informando que o expediente foi enviado ao Ministério do Bem-Estar Social.

Do Sr. Marcos Antônio Gurgel Dias, Diretor Adjunto da DPE da SUDENE, comunicando, com relação ao Convênio nº 029/93, firmado entre aquele órgão e o Governo do Estado, que os recursos previstos não foram liberados em virtude de a Secretaria do Tesouro Nacional não ter repassado a verba orçamentária correspondente, o que levou ao encerramento do respectivo processo, uma vez que a vigência do convênio expirou em 30/6/94. (- À Comissão de Fiscalização Financeira.)

Do Sr. Noral Carlos Heringer, Presidente do Sindicato Rural de Manhumirim, e outros, apresentando propostas para as bases da nova política cafeeira. (- À Comissão de Agropecuária.)

Do Sr. Gilson Soares, Diretor do Instituto de Ensino Superior e Pesquisa, e da Sra. Maria da Conceição Braz Amaral, Presidente da Fundação Educacional de Divinópolis, encaminhando a solicitação de lideranças políticas e comunitárias de Divinópolis e da região de que, o mais rapidamente possível, seja a Fundação Educacional de Divinópolis absorvida pela Universidade do Estado de Minas Gerais. (- Anexe-se à Proposição de Lei nº 12.306.)

Do Sr. Ronald Amaral, Presidente do Conselho de Curadores da Fundação Percival Farquhar, e outros, solicitando seja encaminhado à Comissão Especial constituída para apreciar o veto parcial à Proposição de Lei nº 1.865/94, que estrutura a UEMG, documento em que solicitam que esta Casa apóie o veto do Sr. Governador aos arts. 21, X, § 1º, e 42, parágrafo único, da citada proposição. (- Anexe-se à Proposição de Lei nº 12.306.)

Da Sra. Joanita Souza da Silva, Secretária de Relações Públicas da Stagium's-Trade Mark, dando ciência de que o brasileiro Diógenes Wilson de Araújo Ladeira foi aprovado, com notas máximas e em primeiro lugar, no Concurso Internacional de Admissão ao curso de Medicina da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, em Portugal, para o qual era oferecida apenas uma vaga, e sugerindo que o fato seja devidamente considerado e lembrado por esta Casa. (- À Comissão de Educação.)

Interrupção dos Trabalhos Ordinários

O Sr. Presidente - A Presidência interrompe, neste momento, os trabalhos ordinários, nos termos do § 1º do art. 23 do Regimento Interno, em comemoração ao Dia do Maçom.

Reabertura dos Trabalhos Ordinários

O Sr. Presidente - Estão reabertos os trabalhos ordinários.

ENCERRAMENTO

O Sr. Presidente - Não havendo oradores inscritos para o Grande Expediente, a Presidência encerra a reunião e convoca os Deputados para a extraordinária de amanhã, dia 23, às 20 horas, nos termos do edital de convocação, bem como para a ordinária, também de amanhã, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- Nota do redator: A ordem do dia anunciada pelo Sr. Presidente é a publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

ATA DA 297ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, EM 17 DE AGOSTO DE 1994

Presidência do Deputado José Ferraz

SUMÁRIO: ABERTURA - 1ª PARTE: Ata - 2ª PARTE (ORDEM DO DIA): 1ª Fase: Palavras do Sr. Presidente - Chamada de verificação de "quorum"; existência de número regimental - Discussão e votação de proposições: Votação, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 12.277; discursos dos Deputados Roberto Amaral, Antônio Pinheiro e Raul Messias; requerimento do Deputado Roberto Amaral; deferimento; votação do veto aos dispositivos com parecer pela manutenção; chamada de votação secreta; manutenção do veto; votação do veto aos dispositivos com parecer pela rejeição; chamada de

votação secreta; manutenção do veto - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.545/93; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 - Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.756/93; aprovação na forma do vencido em 1º turno - Discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 12.292; encerramento da discussão - **ENCERRAMENTO.**

ABERTURA

- Às 9h14min, comparecem os Deputados:

José Ferraz - Elmiro Nascimento - José Militão - Rêmoló Aloise - Elmo Braz - Roberto Carvalho - Bené Guedes - Amílcar Padovani - Adelmo Carneiro Leão - Aílton Vilela - Ajalmar Silva - Álvaro Antônio - Anderson Adauto - Antônio Fuzatto - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Antônio Pinheiro - Arnaldo Canarinho - Baldonado Napoleão - Bernardo Rubinger - Célio de Oliveira - Clêuber Carneiro - Cóssimo Freitas - Dílzon Melo - Eduardo Brás - Elisa Alves - Ermano Batista - Francisco Ramalho - Geraldo da Costa Pereira - Gilmar Machado - Glycon Terra Pinto - Hely Tarquínio - Homero Duarte - Ibrahim Jacob - Jaime Martins - João Batista - João Marques - Jorge Hannas - José Braga - José Laviola - José Renato - Marcelo Cecé - Márcio Miranda - Maria Elvira - Maria José Haueisen - Maria Olívia - Mauro Lobo - Milton Salles - Paulo Pettersen - Raul Messias - Roberto Amaral - Roberto Luiz Soares - Romeu Queiroz - Ronaldo Vasconcellos - Sebastião Costa - Simão Pedro Toledo - Tarcísio Henriques - Wellington de Castro.

O Sr. Presidente (Deputado José Ferraz) - A lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª PARTE

Ata

- **A Deputada Maria José Haueisen**, 2º Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

2ª PARTE (ORDEM DO DIA)

O Sr. Presidente - Nos termos do edital de convocação, a Presidência vai passar à 2ª parte da reunião, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

Palavras do Sr. Presidente

A Presidência informa ao Plenário que fez retirar da pauta da presente reunião os Projetos de Lei nº 1.561 e 1.605/93, em virtude de sua aprovação na reunião extraordinária realizada ontem à noite.

Chamada de Verificação de "Quorum"

O Sr. Presidente - Tendo em vista que a matéria exige "quorum" qualificado para votação, a Presidência solicita ao Deputado Francisco Ramalho que proceda à chamada de verificação de "quorum".

O Sr. Secretário - (- Faz a chamada.)

O Sr. Presidente - Responderam à chamada 41 Deputados; portanto, há número para votação.

Discussão e Votação de Proposições

O Sr. Presidente - Votação, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 12.277, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos e dá outras providências. A Comissão Especial opina pela manutenção do veto ao § 3º do art. 4º, ao inciso IX do art. 18 e aos arts. 20 e 29; e pela rejeição do veto aos arts. 11 e 12 e ao inciso II do art. 25. Em votação, o veto. Para encaminhá-la, com a palavra, o Deputado Roberto Amaral.

O Deputado Roberto Amaral - Sr. Presidente, Srs. Deputados: queremos encaminhar favoravelmente à referida proposição de lei; gostaria de aproveitar a oportunidade para tratar de um assunto relativo a recursos hídricos e, especificamente, ao projeto de transposição do rio São Francisco.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, representantes da imprensa, distinto e seletivo público que nos vê e nos ouve: desde tempos imemoriais, o aproveitamento do sertão do Nordeste brasileiro constitui um problema que desafia as autoridades do nosso País. Secas periódicas flagelam a população do semi-árido, um solo cáustico lhe nega alimento e a presenteia com a miséria, a fome e a morte.

Mil e uma sugestões surgiram, ao longo do tempo, para solucionar o problema, mas, até hoje, pouco mudou o cenário nordestino. A idéia de se aproveitarem as águas do rio São Francisco para se irrigar a região é das mais antigas, todavia nunca foi levada muito a sério. Agora, porém, no Governo Itamar Franco, por iniciativa do Ministério da Integração Regional - MIR -, está prestes a colocá-la em prática. Trata-se de um projeto grandioso e complexo em sua abrangência, que, naturalmente, implicará sérias conseqüências para o meio ambiente e para a economia de vários Estados. A captação das águas do São Francisco, segundo o projeto do MIR, será feita perto de Cabrobó, entre a Bahia e Pernambuco, abaixo da Usina de Sobradinho. Ao final do projeto deverá haver um desvio equivalente à vazão de 280m³/s. Outros Estados serão contemplados com os benefícios da obra: Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do

Norte e Ceará.

À primeira vista, pode parecer que finalmente se chegou à solução para o grande drama do Nordeste. Mas a coisa não é tão simples. Trata-se de um projeto arrojado e gigantesco, concebido, exclusivamente, por tecnocratas do MIR, que procura impingir-lo à população sem prévia consulta e sem a realização de debates que a magnitude da obra exige, tendo em vista as conseqüências e implicações de sua execução e implantação.

Inicialmente, há que se discutir exaustivamente o custo da obra. Valerá a pena investir US\$2.100.000.000,00 num projeto de embaraços operacionais incalculáveis? Valerá a pena o risco de criar um novo elefante branco, sorvedouro de empréstimos contraídos com banqueiros internacionais, o que irá agravar o problema da nossa dívida externa? Valerá a pena criar mais uma Transamazônica, mais uma Ferrovia do Aço, mais uma usina nuclear, todas obras faraônicas inacabadas? Valerá a pena agredir o meio ambiente mais uma vez? Uma iniciativa desse porte não pode ser decidida de cima para baixo muito menos ser tocada de afogadilho, sob o sério risco de criar problemas novos e agravar problemas antigos.

O Brasil vive momento difícil, principalmente no âmbito do Poder Público. Toda a Nação foi convocada a participar, com seu esforço e sacrifício, no sentido de estabilizar a nossa vida econômica e exorcizar de vez o dragão da inflação. É inconcebível, pois, que nos lancemos, neste momento grave, a uma aventura inconseqüente, que pode pôr todo o sacrifício a perder.

Minas Gerais, um dos Estados integrados na bacia do rio São Francisco, correrá sérios riscos com a execução do projeto nos termos propostos. Como representantes do povo mineiro, não podemos, pois, assistir de braços cruzados ao triunfo de intentos lesivos a nosso Estado. É nosso dever exigir que as autoridades federais, responsáveis pela execução da idéia, a coloquem em pauta num amplo debate, convocando para participarem das discussões todos os segmentos sociais que serão afetados de alguma forma por sua execução. Só depois de exaustivamente discutido poderá o projeto ser colocado em prática. Tendo em vista a enorme importância do rio São Francisco para o nosso Estado, é indispensável que esta Assembléia e as mais diferentes entidades de classe de Minas Gerais se mobilizem em torno da questão, visto que ela afeta diretamente o interesse de 200 municípios mineiros.

Para se ter uma idéia de como existem pontos frágeis e contraditórios no projeto, vamos colocar em foco alguns deles.

A área que se pretende irrigar está superestimada nos planos. A proposta é de 1.600.000ha. O custo para atender a essa proposta não poderia ficar aquém de US\$16.000.000.000,00. Exigir-se-ia um volume de água desviada de aproximadamente 1.600m³/s, sem considerar as perdas por percolação e evaporação. Não haveria água disponível para mais do que 640.000ha. Seria mais proveitoso aplicar o capital previsto na irrigação de 210.000ha de terras situadas na própria bacia do São Francisco, beneficiando com isso 4 milhões de pessoas que nela vivem.

O MIR justifica a iniciativa dizendo que a freqüência das secas agrava a situação de miséria das populações do semi-árido do Nordeste. Diz ainda que os gastos da União em ajuda de cunho paternalista são superiores aos custos previstos para a obra, com a vantagem de serem perenizados alguns rios. Seriam, ainda, mantidos cheios os açudes do Nordeste, irrigados 110.000ha de terras hoje incultas, gerados 330 mil empregos e elevadas a produção e a renda agrícola regionais.

Um sério argumento contrário é o da perda de energia que deverá acarretar o desvio das águas do rio São Francisco. Captar 280m³/s no ponto previsto pode representar uma perda de 900MW na geração de energia elétrica. Além disso, seria necessário o consumo de mais de 400MW para bombeamento das águas. A retirada do volume de líquido proposta fatalmente causará prejuízos a montante de Sobradinho e poderá paralisar a irrigação na região do médio São Francisco nos períodos de estiagem.

Os argumentos favoráveis ao projeto, portanto, não convencem, tendo em vista as conseqüências negativas da obra. Por isso, o plano vem provocando sérias críticas em Minas. O rio São Francisco, que já vem sendo, ao longo dos tempos, vítima do desmatamento de suas margens e sofre o assoreamento progressivo de seu leito, não pode ser violentado com mais essa agressão. Os mineiros não podem aceitar passivamente a imposição de um projeto desse teor. O nosso Estado pode sofrer sérios prejuízos econômicos e sociais, de conseqüências inimagináveis. Há o grave risco do comprometimento da própria hidrelétrica de Três Marias. O provável prejuízo que o desvio causará às obras de irrigação já implantadas ao longo do curso do rio em Minas Gerais implicará danos incalculáveis às populações ribeirinhas dotadas de poucos recursos.

Para Minas, a execução dessa obra será um desastre. Pelo menos, essa é a conclusão da FAEMG. Igualmente, a condena a SME, Sociedade Mineira de Engenheiros, dizendo que não se trata de uma obra séria.

Uma vez que foram tão criticados no passado, os projetos de impacto, típicos do regime militar, tachados de obras faraônicas, seria incoerente aceitar algo semelhante agora. É inconcebível que um projeto de tal magnitude seja tratado de

maneira tão afoita, sem que a sociedade compartilhe da responsabilidade pela decisão tomada, debatendo o assunto até as últimas conseqüências. Temos a certeza de que, em meio a uma sadia troca de idéias, poderiam surgir outras opções mais vantajosas do ponto de vista econômico, que não redundassem em prejuízo de projetos em execução e que, ao mesmo tempo, preservassem a natureza de um impacto ambiental de grande monta.

É preciso que a idéia, na sua íntegra, acompanhada de todos os detalhes técnicos, seja colocada à disposição das entidades e das lideranças representativas da sociedade, para seu conhecimento e para a análise de todas as suas implicações.

Sr. Presidente, Sras. Deputadas e Srs. Deputados, o Estado de Minas Gerais vê-se colocado, mais uma vez, diante de grave problema. O Governo Federal está implementando medidas, com velocidade que atinge as raias do açodamento, para a transposição de águas do rio São Francisco para área do Nordeste do Brasil fora da sua bacia hidrográfica.

Como justificativa para esse projeto, as autoridades federais alegam que as águas retiradas do São Francisco irão mitigar a sede de milhões de nordestinos, permitir irrigarem-se cerca de 1.600.000ha e gerar 330 mil empregos diretos.

Sua primeira fase, orçada em US\$535.000.000,00, pretende captar 70m³/s de água, para atender a 6 milhões de pessoas, irrigar 110.000ha e criar 56 mil empregos diretos.

Mas, Sr. Presidente, Srs. Deputados, pasmem! Um projeto de tal magnitude, que envolve diretamente oito Estados da Federação - cinco da bacia e mais três beneficiários - é totalmente desconhecido da população brasileira, daquela parcela da população diretamente envolvida e, também, de todos os setores técnicos que lidam com recursos hídricos no Brasil. Pode-se contar nos dedos das mãos os brasileiros privilegiados que conhecem a íntegra do projeto, se é que existem tais afortunados. Coube a nós, como de resto à imensa maioria do povo brasileiro, tomar conhecimento de fragmentos do projeto, por meio da imprensa ou por pronunciamentos de autoridades, muitas vezes com informações divergentes.

Entretanto, os poucos dados obtidos permitiram-nos adotar uma posição firme e clara, totalmente contrária à forma como vem sendo conduzido o projeto. Estudos realizados mostram que, a cada metro cúbico de água retirado, o sistema CHESF terá uma redução de 2,6MW na geração de energia. Além disso, a energia necessária para elevar esse mesmo metro cúbico a uma altura de 160m, conforme se prevê no edital da obra, é de 1,6MW, com o que se totalizam 4,2MW. Portanto, os 70m³ da primeira fase comprometerão 194MW, valor superior ao consumo dos Estados da Paraíba (199MW), Alagoas (188MW), Sergipe (185MW) ou Piauí (146MW). Na segunda fase, os 280m³ gastarão 1.176MW, mais que a demanda da Bahia (903MW).

É preciso ter presente que o vale do São Francisco possui mais de 3.000.000ha de terras potencialmente irrigáveis, localizadas nas margens do rio e de seus principais tributários. Se considerarmos a totalidade das águas da bacia hidrográfica não comprometida com a geração de energia elétrica, poderíamos irrigar uma superfície entre 600.000ha e 1.000.000ha. Menos, portanto, que a terça parte da área disponível. Não é preciso ser técnico para afirmar, com certeza, que essa obra seria muito mais barata, beneficiaria uma população tão ou mais carente e produziria o mesmo número de empregos e quantidade equivalente de alimentos.

Por outro lado, temos que considerar quais seriam os impactos, em Minas Gerais, dessa transposição de águas, realizadas de um ponto entre a Bahia e Pernambuco. Nosso Estado detém 38% das terras do vale do São Francisco e é responsável por 80% da vazão do rio. Fica evidente que caberá a Minas acumular as águas necessárias à reposição das perdas causadas pela transposição. Significa a construção de barragens no rio São Francisco e nos principais tributários voltados única e exclusivamente para a regularização da vazão nos níveis requeridos para se manter o sistema CHESF e as irrigações já implantadas no Nordeste.

A Minas Gerais tocará a perda, por inundação, de aproximadamente 300.000ha de várzeas e o impedimento de utilizar as águas acumuladas para irrigar suas terras, já que elas estarão comprometidas, conforme dissemos, com os projetos de jusante.

Queremos deixar claro que não somos contrários ao auxílio e à solidariedade aos Estados do Nordeste a serem beneficiados, que periodicamente sofrem os efeitos perversos das secas. Nossa posição, clara e coerente, é contrária à forma como vem sendo conduzido o projeto, sem estudo de alternativas, sem a participação da sociedade envolvida e sem a necessária transparência, exigida pelo regime democrático.

Nesse sentido, Sr. Presidente, Sras. Deputadas e Srs. Deputados, encaminharei à Mesa requerimento para que se officie ao Exmo. Sr. Presidente da República sobre a posição contrária da Casa ao atual projeto de transposição, a exemplo das posições tomadas pelas Assembléias de Alagoas e Sergipe, nossas co-irmãs na CIPE.

Concluo, dizendo que estamos diante de um impasse. O Presidente da República vai à televisão para dizer que não mais dará continuidade ao projeto. Em seguida, seu Ministro da Integração Regional, declarará que ele continuará. Por isso, apresento esse requerimento, esperando a aprovação de todos os presentes. Muito obrigado, Sr.

Presidente.

O Sr. Presidente - A Presidência solicita ao ilustre Deputado que formalize seu requerimento.

Com a palavra, para encaminhar a votação, o Deputado Antônio Pinheiro.

O Deputado Antônio Pinheiro - Quero apenas, Sr. Presidente, congratular-me com o nobre Deputado Roberto Amaral pelo requerimento que apresentou. É uma loucura desviar água do São Francisco para irrigar o Nordeste. Não somos contra as irrigações no Nordeste, mas por que não irrigarmos antes o próprio vale do São Francisco, o que custaria apenas 10% do valor orçado para efetuar o desvio? Estamos diante de uma obra faraônica, como disse o Deputado Roberto Amaral, que se equipara à Ferrovia do Aço ou às usinas de Angra dos Reis. Essa é uma vaidade que nós, mineiros, não podemos permitir seja vencedora, não pelo simples fato de sermos mineiros, mas por se tratar de dinheiro jogado fora. Calcula-se que essa obra, orçada em US\$2.200.000.000,00 vai ficar por US\$18.000.000.000,00. Entretanto, Sr. Presidente, com 10%, ou seja, US\$200.000.000,00, poder-se-ia irrigar o vale do São Francisco. Então, em primeiro lugar está o vale do São Francisco, depois o Nordeste, porque aquela obra de irrigação custará 10% do total previsto para esta obra faraônica.

O Sr. Presidente - Com a palavra, para encaminhar a votação, o Deputado Raul Messias.

O Deputado Raul Messias - Sr. Presidente, pedi a palavra, pela ordem, só para manifestar a minha solidariedade à preocupação do nobre Deputado Roberto Amaral quanto à questão do vale do São Francisco. Mas quero também lembrar-lhe de que há outro problema, correlato a esse, referente ao fato de que praticamente todas as terras do vale do São Francisco estão em mão de grandes fazendeiros, sobretudo grandes pecuaristas.

Concordo com o Deputado Antônio Pinheiro. Esse projeto fica muito mais barato do que o de desviar águas do São Francisco para o Nordeste. Entretanto, junto com o problema de irrigação das terras do vale do São Francisco, temos de pensar também em um projeto de reforma agrária, para a distribuição justa dessas excelentes terras, como são, por exemplo, as do nobre Deputado Clêuber Carneiro, que ficam às margens do rio São Francisco, na barra do rio Pandeio, junto às fazendas do Dr. João Lima, Prefeito de Januária. Infelizmente, a maioria dessas terras, que, repito, são excelentes, está destinada à pecuária de corte.

Assim, além da preocupação dos nobres Deputados de irrigar esse vale, precisamos de pensar em uma distribuição mais justa dessas terras. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente - Vem à Mesa requerimento do ilustre Deputado Roberto Amaral, em que solicita a retirada de seu pedido de votação destacada ao veto ao art. 29 da Proposição de Lei nº 12.277. A Presidência defere o requerimento, de conformidade com o inciso XVII do art. 244 do Regimento Interno.

O Sr. Presidente - A Presidência vai submeter o Veto Parcial à Proposição de Lei nº 12.277 à votação por escrutínio secreto, nos termos do art. 234 do Regimento Interno. Em votação, o veto ao § 3º do art. 4º, ao inciso IX do art. 18 e aos arts. 20 e 29, que recebeu parecer pela manutenção. Antes, lembra ao Plenário que os Deputados que desejarem manter o veto deverão votar "sim", e os que desejarem rejeitá-lo deverão votar "não". Resumindo: "sim" mantém o veto, "não" o rejeita. Para tanto, convida os Deputados Ajalmar Silva e Cássimo Freitas para servirem como escrutinadores. (- Pausa.) Solicita, ainda, ao 2º-Secretário, Deputado Roberto Carvalho, que faça a chamada dos Deputados presentes, para o processo de votação. Com a palavra, o Sr. Secretário, para proceder à chamada para votação secreta.

O Sr. Secretário - (- Faz a chamada.)

- Depositam seu voto na urna os seguintes Deputados:

José Ferraz - Elmiro Nascimento - José Militão - Rêmoló Aloise - Roberto Carvalho - Amílcar Padovani - Adelmo Carneiro Leão - Ajalmar Silva - Álvaro Antônio - Antônio Fuzatto - Antônio Pinheiro - Arnaldo Canarinho - Baldonado Napoleão - Bernardo Rubinger - Célio de Oliveira - Cássimo Freitas - Dílzon Melo - Eduardo Brás - Elisa Alves - Ermano Batista - Francisco Ramalho - Geraldo da Costa Pereira - Gilmar Machado - Homero Duarte - Ibrahim Jacob - Jaime Martins - João Batista - João Marques - José Braga - José Renato - Márcio Miranda - Maria Elvira - Maria José Haueisen - Maria Olívia - Mauri Torres - Mauro Lobo - Milton Salles - Raul Messias - Roberto Amaral - Ronaldo Vasconcellos - Simão Pedro Toledo - Tarcísio Henriques.

O Sr. Presidente - Recomendo aos escrutinadores que procedam à abertura da urna e à verificação da coincidência do número de sobrecartas com o de votantes.

- Os escrutinadores procedem à conferência das sobrecartas.

O Sr. Presidente - Votaram 42 Deputados; foram encontradas na urna 42 sobrecartas. Os números conferem. A Presidência solicita aos escrutinadores que procedam à apuração dos votos.

- Os escrutinadores procedem à apuração dos votos.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 38 Deputados; votaram "não" 4 Deputados. Está mantido o veto. Oficie-se ao Governador do Estado.

O Sr. Presidente - A Presidência vai submeter à votação por escrutínio secreto o veto aos arts. 11 e 12 e ao inciso II do art. 25, que recebeu parecer pela rejeição. A Presidência esclarece que os Deputados que desejarem manter o veto deverão votar "sim", e os que desejarem rejeitá-lo deverão votar "não". Com a palavra, o Sr. Secretário, para proceder à chamada para votação secreta.

O Sr. Secretário - (- Faz a chamada.)

- Depositam seu voto na urna os seguintes Deputados:

José Ferraz - José Militão - Roberto Carvalho - Bené Guedes - Amílcar Padovani - Adelmo Carneiro Leão - Ajalmar Silva - Álvaro Antônio - Ambrósio Pinto - Antônio Júlio - Antônio Pinheiro - Arnaldo Canarinho - Baldonado Napoleão - Bernardo Rubinger - Célio de Oliveira - Clêuber Carneiro - Cássimo Freitas - Dílzon Melo - Elisa Alves - Ermano Batista - Francisco Ramalho - Geraldo da Costa Pereira - Gilmar Machado - Ibrahim Jacob - Jaime Martins - João Batista - João Marques - Jorge Hannas - José Braga - José Renato - Márcio Miranda - Maria Elvira - Maria José Haueisen - Maria Olívia - Mauro Lobo - Milton Salles - Raul Messias - Roberto Amaral - Ronaldo Vasconcellos - Tarcísio Henriques.

O Sr. Presidente - Recomendo aos escrutinadores que procedam à abertura da urna e à verificação da coincidência do número de sobrecartas com o de votantes.

- Os escrutinadores procedem à conferência das sobrecartas.

O Sr. Presidente - Votaram 40 Deputados; foram encontradas na urna 40 sobrecartas. Os números conferem. A Presidência solicita aos escrutinadores que procedam à apuração dos votos.

- Os escrutinadores procedem à apuração dos votos.

O Sr. Presidente - Votaram "não" 25 Deputados; votaram "sim" 15 Deputados. Portanto, está mantido o veto. Oficie-se ao Governador do Estado.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.545/93, do Deputado Célio de Oliveira, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Município de Ijaci. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Justiça. Em votação, o Substitutivo nº 1. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Está, portanto, aprovado o Projeto de Lei nº 1.545/93 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Fiscalização Financeira.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.756/93, do Deputado Agostinho Patrus, que cria o Programa Mineiro de Apoio e Orientação Técnica à Construção, Reforma e Melhoria de Moradia para Famílias de Baixa Renda - PROMORAR. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em votação, o projeto. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À Comissão de Redação.

Discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 12.292, que cria o Programa Mineiro de Incentivo à Pecuária de Leite - Pró-Leite - e dá outras providências. A Comissão Especial opina pela manutenção do veto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão.

ENCERRAMENTO

O Sr. Presidente - A Presidência, verificando de plano a inexistência de "quorum" para votação da matéria, encerra a presente reunião e convoca os Deputados para a ordinária de logo mais, às 14 horas, com a ordem do dia já publicada. Levanta-se a reunião.

ORDEM DO DIA

ORDEM DO DIA DA 575ª REUNIÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA, A REALIZAR-SE EM 24/8/94

1ª Parte (Pequeno Expediente)

(das 14 às 15 horas)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência. Apresentação de proposições e oradores inscritos. Prosseguimento do Ciclo de Debates Eleições 94, com a presença do Deputado Antônio Carlos Pereira, candidato ao Governo do Estado pela coligação PT/PC do B/PPS/PSB/PSTU/PCB/PV.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

(das 15 às 16 horas)

Discussão e votação de pareceres e votação de requerimentos.

2ª Fase

(das 16 às 18 horas)

Discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 12.273, que torna obrigatória a construção de estação de piscicultura em represa de usina hidrelétrica

a ser implantada no Estado. A Comissão Especial perdeu prazo para emitir parecer. Discussão e votação de pareceres de redação final.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Assembléia Legislativa

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, parágrafo único, inciso I, do Regimento Interno, convoca reunião extraordinária da Assembléia para as 9 horas do dia 24/8/94, destinada a discussão e votação de pareceres e a votação de requerimentos; e à apreciação dos vetos às Proposições de Lei n°s 12.292, que cria o Programa Mineiro de Incentivo à Pecuária de Leite - Pró-Leite - e dá outras providências, 12.302, que dispõe sobre a conversão em Unidade Real de Valor - URV - das tabelas de vencimentos e de soldos dos servidores públicos do Poder Executivo e dá outras providências, e 12.273, que torna obrigatória a construção de estação de piscicultura em represa de usina hidrelétrica a ser implantada no Estado; da Proposta de Emenda à Constituição n° 40/94, do Deputado Elmo Braz, que acrescenta parágrafo ao art. 157 da Constituição do Estado; dos Projetos de Lei n°s 1.437/93, do Deputado Sebastião Helvécio, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Município de Mercês, e 1.526/93, do Deputado Jaime Martins, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Município de Estrela do Indaiá, 1.545/93, do Deputado Célio de Oliveira, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Ijaci imóvel rural destinado à implantação de distrito industrial e de horta comunitária e à construção de casas populares, e 2.016/94, do Tribunal de Justiça, que altera os planos de carreira dos servidores do Poder Judiciário, e dos Projetos de Resolução n°s 2.074/94, da Comissão de Agropecuária, que aprova as alienações das terras devolutas que especifica, e 2.141/94, da Comissão de Agropecuária, que aprova alienações de terras devolutas rurais; e a discussão e votação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 23 de agosto de 1994.

José Ferraz, Presidente.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

PARECER PARA O 1° TURNO DA PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 40/94

Comissão Especial

Relatório

Por iniciativa de 1/3 dos membros desta Casa, e tendo como primeiro signatário o Deputado Elmo Braz, a proposta de emenda à Constituição em epígrafe tem como objetivo acrescentar parágrafo ao art. 157 da Constituição do Estado.

Publicada em 27/5/94, foi a matéria distribuída a esta Comissão Especial para ser apreciada nos termos do art. 210, c/c o art. 112, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

Em que pese aos resultados favoráveis do modelo até então adotado pela Assembléia Legislativa para realização das audiências públicas regionais, alguns aprimoramentos devem ser introduzidos no que tange aos critérios para seleção das propostas.

A proposição em tela visa a tornar mais democráticas as audiências públicas e a alterar os seus critérios, com o objetivo de assegurar o seu caráter efetivamente regional.

Detectou-se, no cômputo geral, um considerável número de propostas acolhidas como prioritárias apresentadas por entidades com sede nos municípios onde se realizaram as audiências, o que causou certo descontentamento aos demais.

Apresentamos na conclusão do nosso parecer três emendas. A Emenda n° 1 tem o propósito de aprimorar o modelo das audiências públicas regionais, integrando também no processo as prefeituras municipais. Já a Emenda n° 2 cuida de garantir a

integração dos Poderes Executivo e Judiciário do Estado nas audiências públicas regionais, oportunidade em que prestarão informações e colherão subsídios acerca de suas respectivas áreas de atuação. Por último, a Emenda nº 3 objetiva fazer com que o Tribunal de Contas do Estado, órgão auxiliar da Assembléia Legislativa, participe das audiências públicas regionais.

Conclusão

Pelas razões aduzidas, opinamos pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 40/94, em 1º turno, acrescida das Emendas nºs 1 a 3, a seguir redigidas.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica acrescentado ao art. 157 da Constituição do Estado o seguinte § 5º:

"Art. 157 -

§ 5º - Em audiência pública regional a que se refere o inciso III do § 2º do art. 60, a Assembléia Legislativa, com vistas à elaboração da lei orçamentária anual, sistematizará e priorizará as propostas resultantes de audiências públicas municipais para esse fim realizadas pelos poderes públicos locais até 30 de abril de cada ano, nos termos de regulamentação.".

EMENDA Nº 2

Fica acrescentado ao art. 157 da Constituição Estadual o seguinte § 6º:

"Art. 157 -

§ 6º - O Tribunal de Contas do Estado, órgão auxiliar da Assembléia Legislativa, participará da audiência pública regional a que se refere o parágrafo anterior.".

EMENDA Nº 3

Fica acrescentado ao art. 157 da Constituição do Estado o seguinte § 7º:

"Art. 157

"§ 7º - Nas datas e nos locais designados para a realização das audiências públicas regionais a que se refere o parágrafo anterior, os Poderes Executivo e Judiciário do Estado promoverão audiência pública a fim de prestar informações e colher subsídios quanto às ações relacionadas com o respectivo âmbito de competência.".

Sala das Comissões, 23 de agosto de 1994.

Jorge Eduardo, Presidente - Ajalmar Silva, relator - Célio de Oliveira - Antônio Pinheiro - Jaime Martins - Wilson Pires - Marcos Helênio - Antônio Júlio.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI

Nº 1.545/93

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Deputado Célio de Oliveira, a proposição em apreço autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Município de Ijaci.

No 1º turno, foi o projeto aprovado na forma do Substitutivo nº 1. Agora, volta a matéria a esta Comissão para receber parecer para o 2º turno. Segue anexa a redação do vencido, que é parte deste parecer.

Fundamentação

Conforme nos manifestamos anteriormente, a proposição em exame, aperfeiçoada na forma do mencionado substitutivo, não encontra óbice, do ponto de vista financeiro-orçamentário, à sua aprovação. Dispõe sobre doação de imóvel do Estado, não acarretando despesas extraordinárias para os cofres públicos nem causando impacto na lei orçamentária.

Além disso, a matéria reveste-se, em decorrência da destinação a ser dada ao imóvel, de elevado alcance social.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.545/93 na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, 23 de agosto de 1994.

Célio de Oliveira, Presidente - Jaime Martins, relator - Marcos Helênio - João Marques - Antônio Pinheiro.

Redação do Vencido no 1º Turno

PROJETO DE LEI Nº 1.545/93

Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Município de Ijaci.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Ijaci imóvel de propriedade do Estado situado nesse município, no lugar denominado Lagoinha, constituído de terreno com área total de 15,5ha (quinze vírgula cinco hectares), confrontante com a estrada de rodagem que liga Pedreiras a Lavras, com terrenos de propriedade dos herdeiros de José Vieira, de José Rufino Vilas Boas e de Lourival Luiz Vilas Boas e com 30.000 (trinta mil) pés de eucalipto, e registrado sob o nº 7.618, no livro nº 2-A1, a fls. 129, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lavras.

Parágrafo único - O terreno a que se refere o "caput" deste artigo destina-se à implantação de distrito industrial e de horta comunitária e à construção de casas

populares.

Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior reverterá automaticamente ao patrimônio do Estado se, no prazo de 3 (três) anos a contar da data da publicação desta lei, não lhe for dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI

Nº 1.694/93

Comissão de Saúde e Ação Social

Relatório

O projeto de lei em epígrafe, da Deputada Elisa Alves, objetiva declarar de utilidade pública o Banco de Cadeira de Rodas do Rotary Club de Araxá, com sede no Município de Araxá.

Aprovado o projeto no 1º turno, sem emenda, retorna a matéria a esta Comissão para o 2º turno de deliberação conclusiva.

Fundamentação

A entidade objeto da proposição em tela presta relevantes serviços à comunidade local, notadamente no que diz respeito à promoção do bem-estar dos deficientes físicos carentes.

Assim, quanto ao mérito, ratificamos o posicionamento desta Comissão no 1º turno.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.694/93 no 2º turno, na forma original.

Sala das Comissões, 23 de agosto de 1994.

Jorge Eduardo, relator.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI

Nº 2.044/94

Comissão de Saúde e Ação Social

Relatório

O projeto de lei em tela, do Deputado Adelmo Carneiro Leão, visa a declarar de utilidade pública a Creche Frei Gabriel de Frazzanó, com sede no Município de Uberaba.

Aprovada a matéria no 1º turno, sem emenda, cabe a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre o projeto no 2º turno.

Fundamentação

A assistência às crianças carentes é um dos objetivos da entidade objeto da proposição em tela, que desenvolve suas atividades a fim de proporcionar-lhes conforto material e espiritual.

É expressivo, portanto, o papel da Creche Frei Gabriel de Frazzanó na melhoria das condições de vida da comunidade a que serve. Dessa forma, a instituição faz jus ao título que se lhe pretende outorgar.

Conclusão

Em razão do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.044/94 na forma proposta.

Sala das Comissões, 23 de agosto de 1994.

Jorge Eduardo, relator.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI

Nº 2.057/94

Comissão de Saúde e Ação Social

Relatório

O projeto de lei em tela, do Deputado Bonifácio Mourão, tem por objetivo declarar de utilidade pública a Creche e Pré-Escola Lar dos Pequenininhos, com sede no Município de Guanhães.

Aprovada a proposição no 1º turno, com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, compete-nos, agora, deliberar conclusivamente sobre a matéria no 2º turno.

Em anexo, apresentamos a redação do vencido, que é parte deste parecer.

Fundamentação

A entidade que se pretende beneficiar tem caráter eminentemente social e pastoral e faz, na comunidade de Guanhães, um importante trabalho ao prestar atendimento e apoio humano e espiritual a crianças de 6 a 11 meses de idade e a seus pais.

Assim, pelos benefícios sociais que ela traz ao povo de Guanhães, achamos oportuna a declaração da utilidade pública da referida Creche.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.057/94 no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, 23 de agosto de 1994.

Jorge Eduardo, relator.

Redação do Vencido no 1º Turno

PROJETO DE LEI Nº 2.057/94

Declara de utilidade pública a Creche e Pré-Escola Lar dos Pequenininos, com sede no Município de Guanhães.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Creche e Pré-Escola Lar dos Pequenininos, com sede no Município de Guanhães.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI
Nº 2.058/94**

Comissão de Saúde e Ação Social
Relatório

O projeto de lei em epígrafe, do Deputado Ronaldo Vasconcellos, objetiva declarar de utilidade pública o Hospital Divinense, com sede no Município de Divino.

Aprovada no 1º turno, na forma original, vem, agora, a matéria a esta Comissão para o 2º turno de deliberação conclusiva.

Fundamentação

A entidade que se pretende beneficiar presta atendimento médico gratuito aos mais carentes, exercendo, pois, relevante papel assistencial na coletividade.

Dessa forma, acreditamos que o Hospital Divinense merece ser declarado de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.058/94 na forma proposta.

Sala das Comissões, 23 de agosto de 1994.

José Leandro, relator.

**PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI
Nº 2.061/94**

Comissão de Saúde e Ação Social
Relatório

O Projeto de Lei nº 2.061/94, do Deputado Ronaldo Vasconcellos, objetiva declarar de utilidade pública a Casa da Amizade das Senhoras dos Rotarianos, com sede no Município de Ponte Nova.

Aprovado o projeto no 1º turno, cabe a esta Comissão emitir parecer sobre a matéria para o 2º turno de deliberação conclusiva.

Fundamentação

A referida entidade tem como um de seus objetivos o auxílio a entidades filantrópicas e desenvolve relevantes atividades de cunho social.

Dessa forma, faz-se merecedora do título declaratório de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.061/94 na forma original.

Sala das Comissões, 23 de agosto de 1994.

Adelmo Carneiro Leão, relator.

**PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI
Nº 2.070/94**

Comissão de Saúde e Ação Social
Relatório

De autoria do Deputado Ronaldo Vasconcellos, o Projeto de Lei nº 2.070/94 visa a declarar de utilidade pública o Clube de Mães do Bairro Santa Tereza, com sede no Município de Ponte Nova.

Aprovada no 1º turno na forma proposta, volta a matéria a ser objeto de deliberação conclusiva desta Comissão.

Fundamentação

O Clube de Mães do Bairro Santa Tereza desenvolve um trabalho reconhecido por toda a comunidade nas áreas educacional, cultural e profissionalizante, sendo oportuna, portanto, a sua declaração de utilidade pública.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.070/94 no 2º turno, na forma original.

Sala das Comissões, 23 de agosto de 1994.

Adelmo Carneiro Leão, relator.

AVISOS DE LICITAÇÃO

Convites

Conhecidas as propostas e realizado o julgamento, foram consideradas vencedoras as firmas:

Convite nº 199/94

Em 9/8/94 - Sudeste Divisórias e Forros Personalizados Ltda. - Fornecimento e colocação de forro de gesso - R\$735,00.

Convite nº 204/94

Em 16/8/94 - Mercantil Mineira Mat. Escritório Ltda., Carbobel Ltda., Peromática Materiais de Escritório e Informática Ltda., Copiadora Brasileira Material de Engenharia Comércio e Importação Ltda., Supremo Ltda. e SPE Data-MG Serviços e Produtos de Escritório Ltda. - Aquisição de diversos materiais de escritório - R\$8.973,40.

EXTRATOS DE CONVÊNIO

TERMOS DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E AS ENTIDADES ABAIXO DISCRIMINADAS, CUJOS OBJETOS SÃO A CONCESSÃO DE

SUBVENÇÃO SOCIAL E O AUXÍLIO PARA DESPESA DE CAPITAL

CONVÊNIO Nº 00933 - VALOR: R\$1.000,00.

ENTIDADE: SOCIEDADE PRÓ-MELHORAMENTOS BAIRRO ITACOLOMI - OURO PRETO.

DEPUTADO: MARIA ELVIRA.

CONVÊNIO Nº 00965 - VALOR: R\$1.000,00.

ENTIDADE: CONSELHO COMUN. CENTRO SOCIAL URBANO RIO ACIMA - RIO ACIMA.

DEPUTADO: ARNALDO CANARINHO.

CONVÊNIO Nº 00966 - VALOR: R\$6.000,00.

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DESENV. COMUN. COMUNIDADE POÇÕES - CORAÇÃO DE JESUS.

DEPUTADO: JOSÉ BRAGA.

CONVÊNIO Nº 00967 - VALOR: R\$1.500,00.

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO PRÓ-MELHORAMENTO BAIRRO JARDIM INDUSTRIAL - CONTAGEM.

DEPUTADO: ARNALDO CANARINHO.

CONVÊNIO Nº 00968 - VALOR: R\$2.000,00.

ENTIDADE: GUARDA MIRIM DOM CAVATI - DOM CAVATI.

DEPUTADO: MAURO LOBO.

CONVÊNIO Nº 00969 - VALOR: R\$2.000,00.

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO MORADORES BAIRRO LAVRADO - PITANGUI.

DEPUTADO: ARNALDO CANARINHO.

CONVÊNIO Nº 00970 - VALOR: R\$500,00.

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO COMUN. ELDORADO - CONTAGEM.

DEPUTADO: ARNALDO CANARINHO.

CONVÊNIO Nº 00971 - VALOR: R\$1.000,00.

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO COMUN. SANTA MARIA - CONTAGEM.

DEPUTADO: ARNALDO CANARINHO.

CONVÊNIO Nº 00973 - VALOR: R\$600,00.

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO CLUBES ESPORTE VÁRZEA SALINAS - SALINAS.

DEPUTADO: GERALDO SANTANNA.

CONVÊNIO Nº 00974 - VALOR: R\$500,00.

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO POVOADO SANTA RITA - AMORSANTA - SÃO JOÃO DA PONTE.

DEPUTADO: GERALDO SANTANNA.

CONVÊNIO Nº 00975 - VALOR: R\$1.000,00.

ENTIDADE: LIRA MUSICAL NOSSA SENHORA SAÚDE - PERDIGÃO.

DEPUTADO: MÁRCIO MIRANDA.

CONVÊNIO Nº 00976 - VALOR: R\$1.500,00.

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO - CORONEL FABRICIANO.

DEPUTADO: EDWARD ABREU.

CONVÊNIO Nº 00977 - VALOR: R\$500,00.

ENTIDADE: ASILO SÃO VICENTE PAULO - GUARANÉSIA - GUARANÉSIA.

DEPUTADO: MARIA OLÍVIA.

CONVÊNIO Nº 00978 - VALOR: R\$2.000,00.

ENTIDADE: SERVIÇOS OBRAS SOCIAIS - SOS LAGOA PRATA - LAGOA DA PRATA.

DEPUTADO: MARIA OLÍVIA.

CONVÊNIO Nº 00979 - VALOR: R\$3.250,00.

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO COMUN. JOANA EVA - CANA VERDE.

DEPUTADO: MARIA OLÍVIA.

CONVÊNIO Nº 00980 - VALOR: R\$1.000,00.

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO COMUN. MORADORES BAIRRO SOL NASCENTE - LAGOA DA PRATA.

DEPUTADO: MARIA OLÍVIA.

CONVÊNIO Nº 00981 - VALOR: R\$1.500,00.
ENTIDADE: LAR SÃO VICENTE PAULO ALFENAS - ALFENAS.
DEPUTADO: MARIA ELVIRA.

CONVÊNIO Nº 00982 - VALOR: R\$1.000,00.
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO COMUN. BAIRRO CRUZEIRO - DOM JOAQUIM.
DEPUTADO: MARIA ELVIRA.

CONVÊNIO Nº 00983 - VALOR: R\$1.000,00.
ENTIDADE: CONSELHO DESENV. COMUN. MUNICIPAL ABAETÉ - ABAETÉ.
DEPUTADO: EDWARD ABREU.

CONVÊNIO Nº 00984 - VALOR: R\$1.000,00.
ENTIDADE: SANTA CASA MISERICÓRDIA POMPÉU - POMPÉU.
DEPUTADO: EDWARD ABREU.

CONVÊNIO Nº 00985 - VALOR: R\$500,00.
ENTIDADE: CENTRO EDUCATIVO COMUN. ISRAEL PINHEIRO - BELO HORIZONTE.
DEPUTADO: MARIA ELVIRA.

CONVÊNIO Nº 00986 - VALOR: R\$ 2.000,00.
ENTIDADE: NÚCLEO ASSISTENCIAL DESENV. COMUN. BOM JARDIM - RIO POMBA.
DEPUTADO: JOSÉ BONIFÁCIO.

CONVÊNIO Nº 00987 - VALOR: R\$2.000,00.
ENTIDADE: OBRAS SOCIAIS PARÓQUIA SÃO JOSÉ MUZAMBINHO - MUZAMBINHO.
DEPUTADO: CÓSSIMO FREITAS.

CONVÊNIO Nº 00988 - VALOR: R\$1.500,00.
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO COMUN. MORADORES DO BAIRRO TIBIRA - CURVELO.
DEPUTADO: JOSÉ BONIFÁCIO.

CONVÊNIO Nº 00989 - VALOR: R\$730,00.
ENTIDADE: NÚCLEO PALMITAL DISTRITO CORREIA ALMEIDA - BARBACENA.
DEPUTADO: JOSÉ BONIFÁCIO.

CONVÊNIO Nº 00990 - VALOR: R\$1.090,91.
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO ASSISTÊNCIA PROTEÇÃO INFÂNCIA - LEOPOLDINA.
DEPUTADO: BENÉ GUEDES.

CONVÊNIO Nº 00991 - VALOR: R\$3.000,00.
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO CULTURA ATRAVÉS ARTE TRADIÇÕES ONTEM HOJE SEMPRE - SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ.
DEPUTADO: BENÉ GUEDES.

CONVÊNIO Nº 00992 - VALOR: R\$1.090,91.
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO COMUN. MORADORES RIBEIRO JUNQUEIRA - LEOPOLDINA.
DEPUTADO: BENÉ GUEDES

CONVÊNIO Nº 00993 - VALOR: R\$3.000,00.
ENTIDADE: CLUBE CAVALHEIROS ROSA MÍSTICA - TEÓFILO OTÔNIO.
DEPUTADO: KEMIL KUMAIRA.

CONVÊNIO Nº 00994 - VALOR: R\$2.500,00.
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO COMUN. JOANA EVA - CANA VERDE.
DEPUTADO: AÍLTON VILELA.

CONVÊNIO Nº 00995 - VALOR: R\$2.000,00.
ENTIDADE: CONSELHO COMUN. BARRETOS - NOVA SERRANA.
DEPUTADO: JAIME MARTINS.

CONVÊNIO Nº 00996 - VALOR: R\$1.000,00.
ENTIDADE: CONSELHO MORADORES BAIRRO NOSSA SENHORA CONCEIÇÃO - DIVINÓPOLIS.
DEPUTADO: MÁRCIO MIRANDA.

CONVÊNIO Nº 00997 - VALOR: R\$1.000,00.
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR AMARAL - SENADOR AMARAL.
DEPUTADO: JOSÉ MILITÃO.

CONVÊNIO Nº 00998 - VALOR: R\$3.000,00.
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI - IBIRACI.
DEPUTADO: JOSÉ MILITÃO.

CONVÊNIO Nº 00999 - VALOR: R\$1.000,00.
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO COMUN. MORADORES PINDAÍBA - SALINAS.
DEPUTADO: GERALDO SANTANNA.

CONVÊNIO Nº 01000 - VALOR: R\$1.000,00.
ENTIDADE: CONSELHO DESENV. COMUN. BARRINHA MESTIÇA - SALINAS.
DEPUTADO: GERALDO SANTANNA.

CONVÊNIO Nº 01001 - VALOR: R\$3.000,00.
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA APÓSTOLOS CRISTO - ALPINÓPOLIS.
DEPUTADO: CÓSSIMO FREITAS.

CONVÊNIO Nº 01002 - VALOR: R\$1.000,00.
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO COMUN. MORRINHOS - ÁGUAS VERMELHAS.
DEPUTADO: PÉRICLES FERREIRA.

CONVÊNIO Nº 01003 - VALOR: R\$500,00.
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO MORADORES FAZENDA TIGRE - ASMOTI - SÃO JÃO DA PONTE.

DEPUTADO: GERALDO SANTANNA.
CONVÊNIO N° 01004 - VALOR: R\$1.000,00.
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO COMUN. CURRAL DENTRO - ÁGUAS VERMELHAS.
DEPUTADO: GERALDO SANTANNA.
CONVÊNIO N° 01005 - VALOR: R\$600,00.
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO COMUN. RURAL SÃO JOSÉ BOA VISTA - SALINAS.
DEPUTADO: GERALDO SANTANNA.
CONVÊNIO N° 01006 - VALOR: R\$500,00.
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO MORADORES RIBEIRÃO VARGINHA - SÃO JOÃO DA PONTE.
DEPUTADO: GERALDO SANTANNA.
CONVÊNIO N° 01007 - VALOR: R\$4.000,00.
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA - LONTRA.
DEPUTADO: CLÉUBER CARNEIRO.
CONVÊNIO N° 01008 - VALOR: R\$ 2.000,00.
ENTIDADE: CONSELHO COMUN. DESENV. RURAL MARACUJÁ - CAPELINHA.
DEPUTADO: MARIA ELVIRA.
CONVÊNIO N° 01009 - VALOR: R\$3.000,00.
ENTIDADE: ANÁPOLIS FUTEBOL CLUBE - CARATINGA.
DEPUTADO: ARNALDO CANARINHO.
CONVÊNIO N° 01010 - VALOR: R\$3.000,00.
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO MORADORES AMIGOS CATAS ALTAS NORUEGA - CATAS ALTAS DA NORUEGA.
DEPUTADO: JOSÉ BONIFÁCIO.
CONVÊNIO N° 01011 - VALOR: R\$2.407,00.
ENTIDADE: GRUPO DESENV. COMUNITÁRIO - BELO HORIZONTE.
DEPUTADO: ÁLVARO ANTÔNIO.
CONVÊNIO N° 01012 - VALOR: R\$1.800,00.
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO COMUN. BRUMAL - SANTA BÁRBARA.
DEPUTADO: ANTÔNIO JÚLIO.
CONVÊNIO N° 01013 - VALOR: R\$3.000,00.
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO COMUN. PRÓ-MELHORAMENTO BAIRRO JAQUELINE - BELO HORIZONTE.
DEPUTADO: ÁLVARO ANTÔNIO.
CONVÊNIO N° 01014 - VALOR: R\$1.000,00.
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO COMUN. JOAQUIM FELÍCIO - JOAQUIM FELÍCIO.
DEPUTADO: ANTÔNIO JÚLIO.
CONVÊNIO N° 01016 - VALOR: R\$2.000,00.
ENTIDADE: CONFEDERAÇÃO IRMÃS BENEFICENTES EVANG. C. INSTIT. CONGÊNERES - CATAGUASES.
DEPUTADO: TARCÍSIO HENRIQUES.
CONVÊNIO N° 01017 - VALOR: R\$750,00.
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO MORADORES BAIRRO THOME - CATAGUASES.
DEPUTADO: TARCÍO HENRIQUES.
CONVÊNIO N° 01018 - VALOR: R\$750,00.
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO MORADORES BAIRRO LEONARDO - CATAGUASES.
DEPUTADO: TARCÍSIO HENRIQUES.
CONVÊNIO N° 01019 - VALOR: R\$500,00.
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO PAIS AMIGOS EXCEPCIONAIS - BOM SUCESSO - BOM SUCESSO.
DEPUTADO: JORGE HANNAS.
CONVÊNIO N° 01020 - VALOR: R\$2.000,00.
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO RURAL COMUN. CORONEL XAVIER CHAVES - ARCEL - CORONEL XAVIER CHAVES.
DEPUTADO: JORGE HANNAS.
CONVÊNIO N° 01021 - VALOR: R\$1.500,00.
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO COMUN. PRÓ-DESENV. TEJUCO - JANUÁRIA.
DEPUTADO: CLÉUBER CARNEIRO.
CONVÊNIO N° 01022 - VALOR: R\$1.000,00.
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO RURAL MÃES ÁGUA BOA - SALINAS.
DEPUTADO: PÉRICLES FERREIRA.
CONVÊNIO N° 01023 - VALOR: R\$2.000,00.
ENTIDADE: ASILO SÃO VICENTE PAULO SSVV TAIOBEIRAS - TAIOBEIRAS.
DEPUTADO: PÉRICLES FERREIRA.
CONVÊNIO N° 01024 - VALOR: R\$4.000,00.
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO COMUN. FRANCISCO PEREIRA - LAGOA SANTA.
DEPUTADO: PÉRICLES FERREIRA.
CONVÊNIO N° 01025 - VALOR: R\$2.000,00.
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO COMUN. DISTRITO SERTÃOZINHO - BORDA DA MATA.
DEPUTADO: MIGUEL BARBOSA.
CONVÊNIO N° 01026 - VALOR: R\$1.500,00.
ENTIDADE: CENTRO DESENV. COMUN. LELIVÉLDIA - BERILO.
DEPUTADO: PÉRICLES FERREIRA.
CONVÊNIO N° 01027 - VALOR: R\$7.000,00.

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO COMUN. MARISTELA - ÁGUAS VERMELHAS.
DEPUTADO: PÉRICLES FERREIRA.
CONVÊNIO N: 01029 - VALOR: R\$3.500,00.
ENTIDADE: CONSELHO DESENV. COMUN. MANTEIGA - TAIÓBEIRAS.
DEPUTADO: RAUL MESSIAS.
CONVÊNIO N° 01030 - VALOR: R\$1.500,00.
ENTIDADE: LIGA AMADORA DESPORTOS DOM SILVÉRIO - DOM SILVÉRIO.
DEPUTADO: ANTÔNIO JÚLIO.
CONVÊNIO N° 01031 - VALOR: R\$5.000,00.
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO COMUN. AÇÃO SOCIAL EDUCACIONAL MÉDIO PIRACICABA - JOÃO
MONLEVADE.
DEPUTADO: MAURI TORRES.
CONVÊNIO N° 01032 - VALOR: R\$19.000,00.
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO COMUN. AÇÃO SOCIAL EDUCACIONAL MÉDIO PIRACICABA - JOAO
MONLEVADE.
DEPUTADO: MAURI TORRES.
CONVÊNIO N° 01033 - VALOR: R\$6.000,00.
ENTIDADE: HOSPITAL WILKINSON SOUZA MEIRELES - MIRADOURO.
DEPUTADO: SEBASTIÃO COSTA.
CONVÊNIO N° 01034 - VALOR: R\$2.000,00.
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO COMUN. SOCIAL BAIRRO SANTA LUZIA - MANHUAÇU.
DEPUTADO: SEBASTIÃO COSTA.
CONVÊNIO N° 01035 - VALOR: R\$2.000,00.
ENTIDADE: CONSELHO DESENV. COMUN. FELIPE SANTOS - BARRA LONGA.
DEPUTADO: ELMO BRAZ.
CONVÊNIO N° 01036 - VALOR: R\$2.000,00.
ENTIDADE: ESPORTE CLUBE BARRALONGUENSE - BARRA LONGA.
DEPUTADO: ELMO BRAZ.
CONVÊNIO N° 01037 - VALOR: R\$3.000,00.
ENTIDADE: HOSPITAL SANTA CASA JACUÍ - JACUÍ.
DEPUTADO: RÊMULO ALOISE.
CONVÊNIO N° 01038 - VALOR: R\$3.000,00.
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO MULHERES RURAIS CATAGUASES - CATAGUASES.
DEPUTADO: TARCÍSIO HENRIQUES.
CONVÊNIO N° 01039 - VALOR: R\$2.000,00.
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO COMUN. SANTA ANA - SAPUCAÍ- MIRIM.
DEPUTADO: AMBRÓSIO PINTO.
CONVÊNIO N° 01040 - VALOR: R\$500,00.
ENTIDADE: CENTRO COMUN. CARREIRA COMPRIDA - SANTA LUZIA.
DEPUTADO: MARIA ELVIRA.
CONVÊNIO N° 01041 - VALOR: R\$15.000,00.
ENTIDADE: CRECHE RECANTO COMUN. CRIANÇA FELIZ - BELO HORIZONTE.
DEPUTADO: MARIA ELVIRA.
CONVÊNIO N° 01042 - VALOR: R\$730,00.
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO COMUN. BAIRRO CAIÇARAS - BARBACENA.
DEPUTADO: JOSÉ BONIFÁCIO.
CONVÊNIO N° 01043 - VALOR: R\$2.200,00.
ENTIDADE: CONSELHO DESENV. COMUN. MARRUAZ - TAIÓBEIRAS.
DEPUTADO: RAUL MESSIAS.
CONVÊNIO N° 01044 - VALOR: R\$500,00.
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO LIVRE APOIO EXCEPCIONAL - JUIZ DE FORA.
DEPUTADO: BENÉ GUEDES.
CONVÊNIO N° 01045 - VALOR: R\$ 5.000,00.
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE-CAMPO - ABRE-CAMPO.
DEPUTADO: SEBASTIÃO COSTA.
CONVÊNIO N° 01046 - VALOR: R\$4.000,00.
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUSÉBIA - DONA EUSÉBIA.
DEPUTADO: ELMO BRAZ.
CONVÊNIO N° 01047 - VALOR: R\$500,00.
ENTIDADE: CRECHE COMUN. MARIA BESSA - BELO HORIZONTE.
DEPUTADO: ÁLVARO ANTÔNIO.
CONVÊNIO N° 01048 - VALOR: R\$3.500,00.
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO COMUN. PEQUENO DAVI - JANUÁRIA.
DEPUTADO: ROBERTO AMARAL.
CONVÊNIO N° 01049 - VALOR: R\$2.000,00.
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO PEQUENOS PRODUTORES RURAIS MATA BURROS - PATOS DE MINAS.
DEPUTADO: ELMIRO NASCIMENTO.
CONVÊNIO N° 01050 - VALOR: R\$1.000,00.
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO MORADORES BAIRRO NOSSA SENHORA FÁTIMA PATOS DE MINAS - PATOS DE

MINAS.

DEPUTADO: ELMIRO NASCIMENTO.

CONVÊNIO N° 01052 - VALOR: R\$ 1.000,00.

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO APOIO COMUN. CONJUNTO HABITACIONAL SEBAST. AMORIM - PATOS DE MINAS.

DEPUTADO: ELMIRO NASCIMENTO.

CONVÊNIO N° 01053 - VALOR: R\$ 15.000,00.

ENTIDADE: ALIANÇA NACIONAL JUVENTUDE - POUSO ALEGRE.

DEPUTADO: HOMERO DUARTE.

CONVÊNIO N° 01054 - VALOR: R\$ 10.000,00.

ENTIDADE: SOCIEDADE UNIDOS LEMEPRADENSE - MINAS NOVAS.

DEPUTADO: HOMERO DUARTE.

CONVÊNIO N° 01055 - VALOR: R\$ 2.000,00.

ENTIDADE: CLUBE IDOSOS AMIGOS VILA OESTE - BELO HORIZONTE.

DEPUTADO: ÁLVARO ANTÔNIO.

CONVÊNIO N° 01056 - VALOR: R\$ 1.000,00.

ENTIDADE: APOIO SOCIAL CRISTÃO - BELO HORIZONTE.

DEPUTADO: MÁRCIO MIRANDA.

CONVÊNIO N° 01057 - VALOR: R\$ 11.000,00.

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM - TARUMIRIM.

DEPUTADO: ROBERTO LUIZ SOARES.

CONVÊNIO N° 01058 - VALOR: R\$ 4.850,00.

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL - ESTRELA DO SUL.

DEPUTADO: AJALMAR SILVA.

CONVÊNIO N° 01059 - VALOR: R\$ 5.000,00.

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA - CRUZEIRO DA FORTALEZA.

DEPUTADO: AJALMAR SILVA.

CONVÊNIO N° 01060 - VALOR: R\$2.100,00.

ENTIDADE: FRATERNIDADE ESPÍRITA CRISTÃ FRANCISCO ASSIS - BELO HORIZONTE.

DEPUTADO: ÁLVARO ANTÔNIO.

CONVÊNIO N° 01061 - VALOR: R\$5.000,00.

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO 1° MAIO VILA VISTA ALEGRE - BELO HORIZONTE.

DEPUTADO: ÁLVARO ANTÔNIO.

CONVÊNIO N° 01062 - VALOR: R\$1.000,00.

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO COMUN. ELDORADO - CONTAGEM.

DEPUTADO: ÁLVARO ANTÔNIO.

CONVÊNIO N° 01063 - VALOR: R\$15.000,00.

ENTIDADE: CONSELHO DESENV. COMUN. NATALÂNDIA - BONFINÓPOLIS DE MINAS.

DEPUTADO: JORGE EDUARDO.

CONVÊNIO N° 01064 - VALOR: R\$1.000,00.

ENTIDADE: SOCIEDADE FILANTRÓPICA NOSSO LAR - SALINAS.

DEPUTADO: GERALDO SANTANNA.

CONVÊNIO N° 01065 - VALOR: R\$9.300,00.

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA - PORTEIRINHA.

DEPUTADO: JOSÉ MILITÃO.

CONVÊNIO N° 01066 - VALOR: R\$1.000,00.

ENTIDADE: CAIXA ESCOLAR BOM SAMARITANO - MANTENA.

DEPUTADO: ERMANO BATISTA.

CONVÊNIO N° 01067 - VALOR: R\$1.500,00.

ENTIDADE: CLÃ DELFOS - BELO HORIZONTE.

DEPUTADO: HOMERO DUARTE.

CONVÊNIO N° 01068 - VALOR: R\$1.000,00.

ENTIDADE: IRMANDADE DIOCESANA NOSSA SENHORA FÁTIMA MONTES CLAROS - MONTES CLAROS.

DEPUTADO: ROBERTO AMARAL.

CONVÊNIO N° 01069 - VALOR: R\$1.000,00.

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO COMUN. BAIRRO SÃO BENTO - MATO VERDE.

DEPUTADO: CLÉUBER CARNEIRO.

CONVÊNIO N° 01070 - VALOR: R\$1.000,00.

ENTIDADE: CAIXA ESCOLAR WALDOMIRO MAGALHÃES PINTO - VÁRZEA DA PALMA.

DEPUTADO: WANDERLEY ÁVILA.

CONVÊNIO N° 01071 - VALOR: R\$ 1.000,00.

ENTIDADE: CAIXA ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL CONJUNTO PALMAS - VÁRZEA DA PALMA.

DEPUTADO: WANDERLEY ÁVILA.

CONVÊNIO N° 01072 - VALOR: R\$8.300,00.

ENTIDADE: ESCOLA MUNICIPAL MÚSICA JOSÉ EVANGELISTA - VÁRZEA DA PALMA.

DEPUTADO: WANDERLEY ÁVILA.

CONVÊNIO N° 01073 - VALOR: R\$ 2.000,00.

ENTIDADE: CONSELHO DESENV. COMUN. SOBRAL PINTO - ASTOLFO DUTRA.

DEPUTADO: JOSÉ BONIFÁCIO.

CONVÊNIO Nº 01074 - VALOR: R\$1.000,00.
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO COMUN. RIO ESPERA - RIO ESPERA.
DEPUTADO: ELMO BRAZ.

CONVÊNIO Nº 01075 - VALOR: R\$2.000,00.
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO COMUN. PEDRAS MARIA CRUZ - PEDRAS DE MARIA DA CRUZ.
DEPUTADO: CLÉUBER CARNEIRO.

CONVÊNIO Nº 01076 - VALOR: R\$2.000,00.
ENTIDADE: CONSELHO DESENV. COMUN. SOUZA - CRISTAIS.
DEPUTADO: EDUARDO BRÁS.

CONVÊNIO Nº 01077 - VALOR: R\$32.400,00.
ENTIDADE: AÇÃO SOCIAL ECUMÊNIA - BELO HORIZONTE.
DEPUTADO: WELLINGTON DE CASTRO.

CONVÊNIO Nº 01078 - VALOR: R\$1.000,00.
ENTIDADE: CONSELHO DESENV. COMUN. UNIDOS BRASIL - MANTENA.
DEPUTADO: ERMANO BATISTA.

CONVÊNIO Nº 01079 - VALOR: R\$500,00.
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO MORADORES CANABRAVAL LAGOA SÃO JOÃO - SÃO JOÃO DA PONTE.
DEPUTADO: GERALDO SANTANNA.

CONVÊNIO Nº 01080 - VALOR: R\$1.270,00.
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA - SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA.
DEPUTADO: MIGUEL BARBOSA.

CONVÊNIO Nº 01081 - VALOR: R\$2.000,00.
ENTIDADE: SOCIEDADE BENEFICENTE ASSISTÊNCIA CANCEROSO - LAGOA PRATA.
DEPUTADO: MARIA OLÍVIA.

CONVÊNIO Nº 01082 - VALOR: R\$3.307,00.
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO COMUN. BELA VISTA - TEÓFILO OTÔNIO.
DEPUTADO: WILSON PIRES.

CONVÊNIO Nº 01083 - VALOR: R\$ 1.000,00.
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO CARENTES BRASÍLIA MINAS E MUNICÍPIO - BRASÍLIA DE MINAS.
DEPUTADO: ROBERTO AMARAL.

CONVÊNIO Nº 01084 - VALOR: R\$38.000,00.
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPABA - IPABA.
DEPUTADO: PAULO PETERSEN.

CONVÊNIO Nº 01085 - VALOR: R\$2.500,00.
ENTIDADE: CONSELHO DESENV. COMUN. MANTEIGA - TAIÓBEIRAS.
DEPUTADO: ROBERTO CARVALHO.

CONVÊNIO Nº 01086 - VALOR: R\$1.000,00.
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO PEQUENOS PRODUTORES RURAIS CÓRREGO PEROBA - SARDOÁ.
DEPUTADO: BONIFÁCIO MOURÃO.

CONVÊNIO Nº 01089 - VALOR: R\$1.000,00.
ENTIDADE: OBRAS PARÓQUIA NOSSA SENHORA GRAÇAS - MANTENA.
DEPUTADO: ERMANO BATISTA.

CONVÊNIO Nº 01090 - VALOR: R\$18.000,00.
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DEFICIENTES MONTE CARMELO - ADEMC - MONTE CARMELO.
DEPUTADO: AJALMAR SILVA.

CONVÊNIO Nº 01092 - VALOR: R\$2.000,00.
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS MUZAMBINHO - MUZAMBINHO.
DEPUTADO: CÓSSIMO FREITAS.

CONVÊNIO Nº 01093 - VALOR: R\$6.460,00.
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO APOIO ATLETAS VARZEANOS GOVERNADOR VALADARES - GOVERNADOR VALADARES.
DEPUTADO: BONIFÁCIO MOURÃO.

CONVÊNIO Nº 01097 - VALOR: R\$1.500,00.
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DESENV. COMUN. BURITI GRANDE - MARTINHO CAMPOS.
DEPUTADO: EDWARD ABREU.

CONVÊNIO Nº 01098 - VALOR: R\$1.200,00.
ENTIDADE: CONSELHO COMUN. HABITAÇÃO POPULAR SEG. SECÇÃO B. FELICIDADE - BELO HORIZONTE.
DEPUTADO: EDWARD ABREU.

CONVÊNIO Nº 01099 - VALOR: R\$7.000,00.
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA - DELFIM MOREIRA.
DEPUTADO: ROBERTO LUIZ SOARES.

CONVÊNIO Nº 01144 - VALOR: R\$16.200,00.
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS - SÃO ROQUE DE MINAS.
DEPUTADO: RÊMULO ALOISE.

CONVÊNIO Nº 01145 - VALOR: R\$9.000,00.
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL PIUÍ - PIUÍ.
DEPUTADO: RÊMULO ALOISE.

CONVÊNIO Nº 10281 - VALOR: R\$3.800,00.

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS - CACHOEIRA DE MINAS.

DEPUTADO: MIGUEL BARBOSA.
